Publicada no D.O. nº 20.953 de 19/1/67.



RESOLUÇÃO Nº 1 : DE 17 DE JANEIRO DE 1967

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENTA: - Disciplina justificativa de faltas aos alunos da Universidade que servem no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (C.F.O.R.).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, tomada em sessão realizada no dia 26 de outubro de 1966, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:-

Artº. 1º - Os estudantes universitários que estejam também matriculados no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (C.P.O.R.) e cujas aulas coincidam com as dos cursos res pectivos, poderão ter essas faltas justificadas na Universidade desde que essa coincidência de horários seja devidamente comprovada.

Artº. 2º - A comprovação mencionada no artigo anterior será feita mediante a remessa à Reitoria, por parte do Co mando do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, da relação mominal dos alunos universitários ali matriculados e respectiva fre quência mensal.

Artº. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de ano letivo de 1967, revogadas as disposições em contrá-

Reitoria da Universidade Federal do Para, em

17 de janeiro de 1967.

rof. Dr. Jøsé Rodrigues da Silveira Nø Presidente do Conselho Øniversitário